



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

**ESCLARECIMENTO Nº 03 SOBRE O EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 - SMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37414/2022**

Ementa: Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pelas pessoa jurídica CGN Construções, a Concorrência Pública nº 004/2022 - SMED.

A pessoa jurídica **CGN Construções** encaminhou à CPL, no dia 26 de agosto de 2022, pelo endereço eletrônico compraslicitasmed@gmail.com, o Pedido de Esclarecimento ao Edital da Concorrência Pública nº 004/2022, conforme segue:

“(…) item 9.8. As propostas de preços, acompanhada da Metodologia de Execução e Operação dos Serviços, dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.” solicitamos quais os itens deverão compor a "Metodologia de Execução e Operação dos Serviços" já que não foi indicado os parâmetros relevantes. (...)”

“(…) sobre o item “11.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.” Deverá no envelope 01 de habilitação?(...)”

“(…)sobre o item: 14.19 e 11.1 em relação a sua especificação. Qual a especificação da cerâmica? não descrito em memorial e no projeto;(…)”

Em resposta ao quanto elencado pela pessoa jurídica **CGN Construções**, esta Comissão Permanente de Licitação enveredou esforços, encaminhando prontamente ao Responsável Técnico Eng. Danilo Damasceno, o qual respondeu via e-mail compraslicitasmed@gmail.com, nos dias 27 e 28 de agosto de 2022, conforme segue:

“(…)Quanto aos apontamentos, seguem respostas a cada item conforme encaminhado pela empresa.

Item 9.8 - Quanto a solicitação de Apresentação de metodologia, citado no item 9.8 do edital “As propostas de preços, acompanhada da Metodologia de Execução e Operação dos Serviços, dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório”.

Informo que trata-se somente da apresentação de forma resumida, com indicativo das normas relacionadas, dos serviços a serem executados. A empresa deve apresentar sucintamente a maneira que irá executar os serviços de maior relevância.

Item 11.1 - Deve ser aplicado conforme especificações do SINAPI: “Piso em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual a 4”, devendo seguir padrão existente na escola, ou cerâmica de maior similaridade possível.”

Item 14.19 - Deve ser aplicado conforme especificações do SINAPI: “Piso em cerâmica esmaltada extra, PEI 3”, devendo seguir padrão existente na escola, ou cerâmica de maior similaridade possível.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, me ponho a disposição:

DANILO DAMASCENO GUSMÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE DE LICITAÇÃO

ENGº CIVIL, CREA – BA 3000033207

INFRAESTRUTURA/SMED – MAT 14600-0”

Quanto ao questionamento "(...) sobre o item “11.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.” Deverá no envelope 01 de habilitação?(...)”, esta Comissão Permanente de Licitação vem esclarecer:

O item 11.2 do instrumento convocatório (página 15) tras o seguinte: “11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.”

A redação suscitada pela empresa **CGN Construções** “Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01”, é mencionada da seguinte forma:

“9.11. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.11.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

9.11.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.”

Diante do exposto, considerando o pedido de esclarecimento formalizado pela **pessoa jurídica CGN Construções**, publique-se para conhecimento de todos os interessados.

Vitória da Conquista – BA, 29 de agosto de 2022.

Gicele Pereira de Sousa

CPL